

## PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros, com motorista, para a realização de viagens a diversas cidades do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de veículos em conformidade com as normas de segurança e conforto estabelecidas pela legislação vigente

| ITEM | QTDE. | UNID.  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       |
|------|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 4.169 | Km/Ano | Transporte rodoviário de passageiros, com motorista, para atendimento das necessidades do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG. |

**1.2.** O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade identificada pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, em razão da demanda por transporte rodoviário de passageiros para atender às atividades esportivas e eventos oficiais da municipalidade. A contratação visa garantir o deslocamento seguro e eficiente de atletas, equipes técnicas e servidores para diversas cidades do estado de Minas Gerais, promovendo o desenvolvimento esportivo e a integração municipal.

**2.2.** A necessidade da contratação decorre da ausência de frota própria adequada para o transporte de passageiros de forma contínua e eficiente, tornando inviável o atendimento da demanda institucional sem a utilização de transporte terceirizado. A presente contratação almeja proporcionar segurança, eficiência logística e otimização dos recursos públicos, assegurando que os eventos esportivos e compromissos institucionais sejam cumpridos sem entraves operacionais.

**2.3.** Esta contratação inicialmente não está prevista no Plano Anual de Contratações. No entanto, tendo em vista o devido cumprimento da norma legal à Exma. Sra. Prefeita e ao Controle Interno será remetida solicitação para a devida inclusão.

**2.4.** O levantamento de mercado identificou três alternativas viáveis para atender à necessidade de transporte de passageiros:

**2.4.1.** Contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros, com fornecimento de veículos e motoristas;

**2.4.2.** Locação de veículos de transporte rodoviário de passageiros, conduzidos por motoristas da própria Administração;

**2.4.3.** Aquisição de veículos para transporte de passageiros, conduzidos por motoristas da própria Administração.

**2.5.** Após análise técnica e econômica, verificou-se que a opção mais vantajosa é a contratação de empresa especializada, pois reduz custos operacionais, elimina encargos com manutenção e renovação de frota e garante maior flexibilidade logística.

**2.6.** As estimativas foram elaboradas considerando a programação de eventos e competições ao longo do ano, levando em conta o histórico de deslocamentos e a projeção

de novas participações. As quantidades contratadas foram calculadas a partir da análise da demanda real, visando otimizar recursos e garantir a economicidade do certame.

**2.7.** O parcelamento da contratação do serviço de transporte rodoviário de passageiros não se revelou viável nem vantajoso para a Administração Pública. A fragmentação da contratação comprometeria a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade da prestação do serviço, além de gerar impactos negativos na gestão contratual.

**2.8.** Demonstrativo dos resultados pretendidos:

**2.8.1.** Redução de custos operacionais com transporte;

**2.8.2.** Otimização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;

**2.8.3.** Maior segurança e conforto para os passageiros;

**2.8.4.** Eficiência logística no atendimento das atividades institucionais;

**2.8.5.** Atendimento regular e contínuo das necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

**2.9.** A equipe de planejamento da contratação concluiu que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros, considerando os benefícios operacionais e econômicos. A contratação atende plenamente às necessidades institucionais, garantindo segurança e eficiência no deslocamento dos passageiros.

**2.10.** A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública. Além disso, atende às disposições do Decreto Municipal que regulamenta as contratações públicas no âmbito do município de Ituiutaba/MG, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no processo licitatório.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução proposta visa atender à necessidade identificada pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba/MG, garantindo o transporte rodoviário de passageiros para eventos e competições esportivas em diversas cidades de Minas Gerais. A contratação envolve a prestação de serviço especializado de transporte, incluindo veículos adequados e motoristas capacitados, de modo a assegurar conforto, segurança e eficiência na logística de deslocamento dos atletas, comissão técnica e demais envolvidos nas atividades esportivas promovidas pelo Município.

**3.2.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a fase inicial de planejamento e contratação até a execução, monitoramento e eventual finalização do contrato. Assim, são contemplados os seguintes aspectos:

**3.2.1.** Planejamento e contratação:

**a.** Levantamento da demanda anual com base no calendário esportivo oficial;

**b.** Realização de estudos técnicos preliminares e definição dos requisitos técnicos e operacionais;

**c.** Escolha do modelo de contratação mais vantajoso, conforme análise de mercado e viabilidade econômica;

**d.** Procedimentos licitatórios e formalização do contrato, garantindo ampla competitividade e alinhamento com a Lei 14.133/2021.

**3.2.2.** Execução e monitoramento:

**a.** Disponibilização de veículos e motoristas conforme a demanda estabelecida;

**b.** Inspeções periódicas dos veículos, assegurando conformidade com normas de segurança e conforto;

c. Supervisão da execução contratual por meio de fiscais designados pela Administração Pública;

d. Controle de rotas, horários e quantitativos de passageiros para garantir o cumprimento dos objetivos do contrato.

#### **3.2.3. Manutenção e sustentabilidade:**

a. Manutenção periódica dos veículos contratados, promovendo maior durabilidade e segurança das operações;

b. Treinamento contínuo de motoristas e equipe de suporte para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

#### **3.2.4. Finalização e avaliação:**

a. Avaliação dos resultados alcançados em relação à economicidade, eficiência e qualidade do serviço prestado;

b. Identificação de melhorias para futuras contratações;

c. Encerramento do contrato e destinação adequada de eventuais ativos envolvidos.

**3.3.** Dessa forma, a solução planejada garante não apenas o atendimento da necessidade imediata do transporte de passageiros para eventos esportivos, mas também a otimização dos recursos públicos, a sustentabilidade da operação e a eficiência ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação são os elementos indispensáveis e relevantes ao objeto a ser contratado, garantindo que a prestação do serviço atenda adequadamente à necessidade da Administração. Devem ser seguidos critérios de desempenho, qualidade, funcionalidade, prazos e conformidade com a legislação vigente. Os requisitos estabelecidos serão contemplados no edital de licitação, servindo como parâmetros para avaliar a aceitabilidade das propostas e garantir a eficiência e segurança na execução do contrato.

#### **4.2. Requisitos gerais:**

**4.2.1.** A empresa contratada deverá ser cadastrada na Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT);

**4.2.2.** Não será permitida a subcontratação, nem a vinculação total ou parcial do objeto contratado a qualquer pessoa, física ou jurídica;

**4.2.3.** A empresa contratada responderá integralmente pelos condutores dos veículos, por todos os insumos necessários à prestação dos serviços, encargos trabalhistas e fiscais, bem como pela manutenção dos veículos;

**4.2.4.** A prestação dos serviços deverá ocorrer todos os dias da semana, inclusive feriados, em horários que atendam às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer;

**4.2.5.** A empresa deverá ser comunicada com pelo menos 48 horas de antecedência e deverá permanecer no local durante a realização do evento;

**4.2.6.** A prestação dos serviços não poderá ser interrompida em nenhuma hipótese. Em caso de sinistros ou defeitos nos veículos, a contratada será responsável por providenciar a substituição imediata do veículo e garantir o cumprimento integral do trajeto.

#### **4.3. Requisitos técnicos dos veículos:**

**4.3.1.** Os veículos disponibilizados deverão ter fabricação superior ao ano de 2012;

**4.3.2.** Deverão dispor de sistema de ar-condicionado, capacidade mínima para 46 passageiros sentados, cinto de segurança em todas as poltronas, sanitários, frigobar, sistema de Wi-Fi para acesso à internet, poltronas reclináveis e demais acessórios obrigatórios por lei;

**4.3.3.** Todos os veículos deverão apresentar autorização especial para o transporte de passageiros expedida pelo DETRAN, com vistoria periódica a cada semestre (06 meses).

Essa autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;

**4.3.4.** Qualquer inadequação dos veículos, como mau estado dos pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, idade acima do limite permitido, bancos danificados ou qualquer outra irregularidade que comprometa a segurança, será motivo para solicitação imediata de substituição do veículo;

**4.3.5.** A empresa deverá substituir peças dos ônibus sempre que necessário, utilizando peças de configuração idêntica ou superior, originais e novas;

**4.3.6.** A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos será da contratada, sendo realizada periodicamente conforme as recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

**4.4.** Requisitos de operação:

**4.4.1.** Para viagens com percurso superior a 500 quilômetros, a empresa deverá fornecer dois motoristas para o cumprimento do trajeto;

**4.4.2.** A quilometragem computada e avaliada terá como ponto de saída e chegada a garagem da empresa contratada;

**4.4.3.** Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, conforme a legislação vigente;

**4.4.4.** Em caso de sinistros ou defeitos durante os trajetos, a contratada será responsável por providenciar a remoção dos passageiros ao destino ou seu retorno à origem;

**4.4.5.** Em caso de reparos, a contratada deverá disponibilizar outro veículo em perfeitas condições para substituir o danificado imediatamente.

**4.5.** Esses requisitos garantem que a contratação atenderá plenamente às necessidades da Administração, garantindo qualidade, segurança, eficiência e economicidade na prestação do serviço.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O modelo de execução do objeto define as diretrizes para a correta operacionalização da contratação, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente, segura e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Administração Pública. A execução do contrato deve seguir as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os aspectos abaixo estabelecidos.

**5.2.** Descrição da dinâmica do contrato:

**5.2.1.** Prazo para início da execução: a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

**5.2.2.** Cronograma de execução: os serviços deverão ser prestados conforme a programação do Departamento de Esporte e Lazer, sendo a contratada comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.3.** Horários de funcionamento do contratante: os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, inclusive feriados, de acordo com a necessidade do Departamento de Esporte e Lazer.

**5.2.4.** Localidade da execução: os serviços serão prestados conforme a demanda do contratante, abrangendo deslocamentos dentro e fora do município.

**5.2.5.** Descrição detalhada dos métodos e rotinas de execução: a prestação dos serviços seguirá as normas de segurança, conforto e regularidade determinadas pela legislação vigente, com o fornecimento de veículos em perfeito estado de conservação e com as manutenções preventivas em dia.

**5.2.6.** Papéis e responsabilidades: a Administração será responsável por informar as demandas e fiscalizar o cumprimento do contrato. A contratada deverá garantir a execução adequada dos serviços, fornecendo veículos e motoristas devidamente

habilitados e qualificados.

**5.3. Método para quantificação do volume de serviços demandados:**

**5.3.1.** A previsão da presente contratação é de percorrer até 4.169 quilômetros, podendo haver ajustes conforme as necessidades do Departamento de Esporte e Lazer.

**5.3.2.** A quilometragem computada e avaliada terá como ponto de partida e chegada a garagem da empresa contratada.

**5.3.3.** Os serviços serão remunerados conforme a quilometragem percorrida, respeitando os valores previamente pactuados no contrato.

**5.4. Definição de mecanismos formais de comunicação:**

**5.4.1.** A comunicação entre a Administração e a contratada será formalizada por meio de Ordens de Serviço, especificando itinerário, horários e demais condições da prestação dos serviços.

**5.4.2.** O meio de comunicação oficial será o e-mail institucional, com confirmação de recebimento pela contratada.

**5.5. Formas de transição contratual:**

**5.5.1.** Em caso de substituição da prestadora de serviço ao fim do contrato, a contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

**5.5.2.** A Administração poderá exigir a capacitação de seus servidores ou de uma nova empresa contratada, garantindo a transferência de conhecimento e evitando a descontinuidade da prestação de serviços.

**5.6. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção:**

**5.6.1.** A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso, respondendo integralmente por eventuais defeitos mecânicos e estruturais.

**5.6.2.** A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme as recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, garantindo a segurança e a continuidade do serviço.

**5.6.3.** Em caso de defeitos ou sinistros durante os trajetos, a contratada deverá providenciar imediata substituição do veículo, garantindo a conclusão do itinerário planejado.

**5.7. Observância ao art. 48 da Lei 14.133/2021:**

**5.7.1.** A contratação observará a disciplina do art. 48 da Lei 14.133/2021, evitando qualquer situação que caracterize terceirização irregular.

**5.7.2.** A contratada será integralmente responsável pelos profissionais alocados na execução do serviço, respondendo por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.8.** Este modelo de execução garante a adequada prestação dos serviços, alinhada às necessidades da Administração Pública, e proporciona maior segurança e controle sobre a execução contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme disposição contida na Lei 14.133/2021.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 11.387/2025, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

**6.6.** O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 6.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

**7.1.1.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014;

**7.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**7.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**7.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.5.** Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas.

**7.2.** Os serviços/materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou locação/produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante.

**7.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.4.** Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado:

**7.4.1.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.4.2.** As condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

**7.5.** Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.1.2.** O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação contidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021, sendo que as condições de habilitação serão definidas no edital.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**9.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.2.4.** Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei n.º 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

**10.2.** Expedir a ordem de fornecimento, acompanhado de cópia da nota de empenho;

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

**10.4.** Preparar local adequado e técnicos para auxiliar na efetivação do objeto;

**10.5.** Receber a equipe da Contratada no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;

**10.6.** Por meio do fiscal do contrato realizar as solicitações pertinentes ao objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**10.7.** Permitir acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento dos materiais;

**10.8.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

**10.9.** Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;

**10.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

- 10.11.** Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 10.12.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.13.** Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato designados para tanto;
- 10.14.** Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;
- 10.15.** Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 10.16.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.17.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, tendo em vista a inadmissibilidade de subcontratação prevista no item 11.10 do presente Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar os objetos do contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;
- 11.2.** Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Contratante;
- 11.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 11.6.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 11.7.** Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 11.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto em condições expressa e previamente autorizadas pela administração.



**11.9.** Manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade e habilitação que motivaram sua contratação.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$49.652,79 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, setenta e nove centavos), conforme especificações apostas no item 6.1 do Estudo Técnico Preliminar.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação correrão conforme dotação orçamentária:

Classificação funcional: 27.811.0011.2.107

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 1.500.000.0000

Dotação: 361

Ituiutaba, 11 de fevereiro de 2025.

**ÉRIKA FERREIRA LIMA FRANCO**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**